



RESOLUÇÃO Nº 015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a aprovação do Planejamento Estratégico do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV e dá outras providências.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e conforme decisão ocorrida em reunião plenária realizada no dia 21 de outubro de 2020,

Considerando - o Planejamento Estratégico do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV para o período de 2021-2024, submetido a análise e aprovação deste Conselho Municipal de Previdência – CMP em virtude do disposto no inciso X, do Artigo 11 da Lei Complementar nº 312/2018,

Considerando - a necessidade de elaborar, otimizar e atualizar o marco balizador estratégico com ações, projetos, planos, indicadores e diretrizes que consolidem a gestão por resultados,

Considerando - a imprescindibilidade de padronizar a prática organizacional para a gestão norteadada pela transparência, eficiência, eficácia e efetividade;

Considerando - a necessidade de fortalecer a unidade entre os servidores como instrumento de conjugar, direcionar e alcançar os objetivos institucionais, formalmente constituídos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Planejamento Estratégico do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, para o período de 2021 a 2024, no qual estão contidas as diretrizes estratégicas que nortearão o Instituto Previdenciário no citado período, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado na sessão extraordinária do dia 21 de outubro de 2021.

Art. 2º- O GOIANIAPREV deverá elaborar o Plano de Gestão para cada exercício financeiro definido no Planejamento Estratégico (vigência: 2021 a 2024), apresentando os projetos que serão executados anualmente.

Art. 3º- Compete à Gerência de Planejamento do GOIANIAPREV a implementação das medidas imprescindíveis à inclusão do Planejamento Estratégico no Plano Plurianual do Município – PPA, nas partes que se apresentarem necessárias com apoio metodológico e coordenação das atividades de planejamento e gestão estratégica

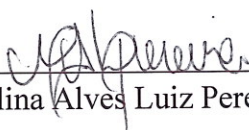


do GOIANIAPREV, bem como as demais ações vinculadas ao Planejamento Estratégico, contando com a colaboração das unidades e gestores envolvidos.


Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

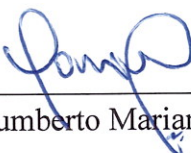
Sala das Sessões do Conselho Municipal de Previdência – CMP, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.



Carolina Alves Luiz Pereira



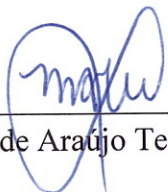
Helenice Evangelista de Souza



José Humberto Mariano




Luiz Dias da Costa



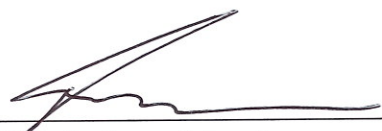
Marcela de Araújo Teixeira



Meibb Souza de Santos Freitas



Paulo Ernani Miranda Ortegá



Ricardo Sousa Manzi



Zilma Percussor Campos Peixoto